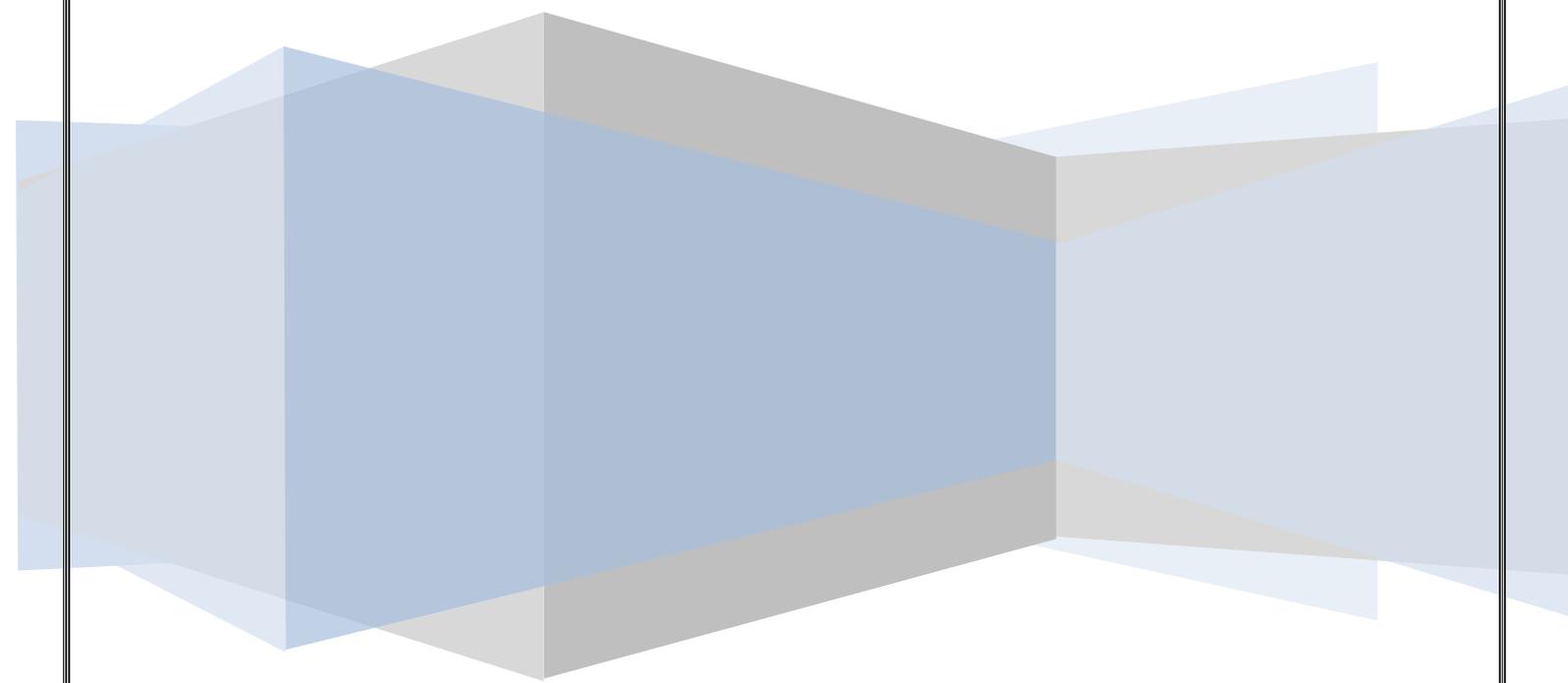


FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
SAD/SUMAG/SEMANP**



Centro de Custo			
Unidade Responsável	SEMANP/SUMAG/SAD		
Servidor Responsável	Eduardo Neumann	CPF	906.217.511-20
E-mail do Responsável	neumann@cjf.jus.br	Ramal	7581
Responsável Substituto		CPF	
E-mail do Substituto		Ramal	
Natureza Continuada (S/N)	N		
Modalidade	Pregão Eletrônico		

PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço	Previsão de Despesa		
				Exercício Corrente	Próximo Exercício	Outros Exercícios
					-	-
TOTAL						-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, janelas e portas de vidro temperado incolor de 8 e 10 mm.
- 1.2. Para todos os itens de materiais contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas e os projetos executivos do **Anexo I** deste termo.
- 1.3. As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 1.4. A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os itens deste grupo em estrita observância às especificações exigidas e de acordo com o projeto arquitetônico, observando a especificação qualitativa dos itens, bem como o detalhamento do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação pretendida objetiva o atendimento de demandas criadas pelas obras da guarita principal e do auditório.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1. Deverá ser escolhida a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 3.2. O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos.

- 3.3. As propostas deverão ser apresentadas no mesmo formato das Planilhas do Anexo II.
- 3.4. A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do serviço e material ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.
- 3.5. Juntamente com suas propostas, os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de fabricante que possua regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CFT, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 e nº 06/2013.
- 3.6. A contratação almejada pelo CJF não é exclusiva para empresas de engenharia, estando aberta para empresas especializadas no fornecimento e montagem de vidros.
- 3.7. A Planilha Orçamentária referencial apresentada pelo CJF tem como base de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme previsto no Decreto 7.983/2013, e demais regras de orçamentação prescritas no aludido diploma legal.
- 3.8. Os preços indicados pelo CJF na Planilha Orçamentária referencial são os valores máximos admitidos pelo Órgão para o fornecimento e instalação dos vidros, cabendo aos licitantes interessados na execução dos serviços ofertarem preços iguais ou inferiores aos definidos.
- 3.9. Serão observados os ditames dos Artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 4.2. **A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** para a entrega e instalação dos materiais, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.3.1. Caso ocorra devolução de materiais, a empresa vencedora do certame deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro do prazo máximo **5 (cinco) dias úteis**.
- 4.3.2. A empresa vencedora deverá retirar das dependências do CJF, às suas expensas em até 10 dias corridos a contar da formalização da recusa, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.
- 4.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.
- 4.5. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. O serviço de instalação dos materiais deverá ser executado, em dias úteis, no horário das 09:00 às 18:00 horas, e aceito pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).
- 5.1.1. Serviço fora do horário estipulado deverá ser previamente agendado, sujeito à aprovação do gestor.
- 5.2. Os materiais e serviços, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).
- 5.3. O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:
- 5.3.1. **A Contratante realizará o recebimento provisório e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar** o recebimento definitivo;
- 5.3.2. O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado de Recebimento, conforme procedimento definido adiante neste Termo de Referência.

- 5.4. Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência.
- 5.5. A Contratada deverá observar o prazo máximo constante do item 4.3.1, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.
- 5.6. A Contratada é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pela Contratante.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.
- 6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Conselho da Justiça Federal, pelos *e-mails*: sei-semanp@cjf.jus.br ou sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à empresa vencedora do certame o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CJF (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.
- 6.2. No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.
- 6.3. A Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora do certame deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:
- a) **5 (cinco)** dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/199
 - b) **10 (dez)** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.

- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à empresa vencedora do certame, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela Contratante.
- 6.6. Poderá a Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a empresa vencedora do certame será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 6.6.1. A empresa vencedora do certame poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.
- 6.6.2. Caso a empresa vencedora do certame não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- 6.6.3. Os prazos de pagamento previstos no item 6.3 ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas realizadas.
- 6.7. Dos valores a serem pagos à empresa vencedora do certame, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 6.8. O CJF exigirá da empresa vencedora do certame, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- 6.9. Caso a empresa vencedora do certame goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 6.10. Após apresentada a referida comprovação, a empresa vencedora do certame ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.
- 6.11. A documentação mencionada nos itens 6.8 e 6.9, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

- 6.12. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a empresa vencedora do certame não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela empresa vencedora do certame, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 6.14. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. RESPONSABILIDADES DO C/JF:

- 7.1.1. Colocar à disposição da empresa vencedora do certame todas as informações necessárias ao fornecimento e instalação dos materiais;
- 7.1.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa vencedora do certame, quando devidamente identificados, ao local em que deverá ser efetuada a entrega dos materiais;
- 7.1.3. Aceitar os materiais, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento devido a empresa vencedora do certame dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.6. Impedir que terceiros, estranhos ao Edital, entreguem o objeto licitado;
- 7.1.7. Notificar a empresa vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;
- 7.1.8. Informar a empresa vencedora do certame, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e

7.1.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

7.2. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

7.2.1. É obrigação da empresa vencedora do certame tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para os materiais do Anexo II, bem como do detalhamento do projeto apresentado no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2.2. Todo e qualquer material fornecido à Contratante deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo.

7.2.3. Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a empresa vencedora do certame:

- a) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;
- b) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- d) entregar e instalar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e prazo estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, em seu edifício sede, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9 – Brasília/DF.;
- e) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o Conselho da Justiça Federal, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);

- f) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal;
- g) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Conselho da Justiça Federal;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,
- j) prestar garantia mínima de 90 (noventa dias), quando couber, pelos materiais e serviços objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais será o servidor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.

8.1.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.

8.3. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- 8.3.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à empresa vencedora do certame;
 - 8.3.2. Solicitar à empresa vencedora do certame e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;
 - 8.3.3. Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais e serviços entregues pela empresa vencedora do certame, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
 - 8.3.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
 - 8.3.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
 - 8.3.6. Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.
- 8.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA no que se refere ao cumprimento adequado de todas as suas obrigações contratuais.

9. PENALIDADES

- 9.1. O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a empresa vencedora à multa diária de 0,6% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia, limitado a **30 (trinta) dias**, a título de multa de mora.
- 9.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora do certame as seguintes sanções:
- a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da empresa vencedora do certame pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

- b)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, automaticamente, pela inexecução total. Ultrapassados **30 (trinta) dias** corridos sem o cumprimento das obrigações pela empresa vencedora do certame, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;
 - c)** Suspensão Temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois) anos**; e,
 - d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à Contratante.
- 9.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à empresa vencedora do certame, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério da Contratante.
- 9.5. A critério da autoridade competente da Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 9.6. A Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

10. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 10.1. A empresa vencedora do certame será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.
- 10.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto

sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

10.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à empresa vencedora do certame observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou sua disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

10.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a empresa vencedora do certame, deverá ainda:

10.4.1. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades; e,

10.4.2. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

10.5. Caso a licitante seja dispensada das Normas de Responsabilidade Socioambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

10.6. Os licitantes deverão apresentar a comprovação de que o produto oferecido (vidro temperado) seja proveniente de fabricante que possua regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CFT, de acordo com os Atos Normativos nº 31/2009 e nº 06/2013.

11. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

11.1. Conforme planilha orçamentária do Anexo II, baseada em pesquisa realizada em bancos de dados como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, o valor de referência estimado para a contratação importa em **R\$ 16.266,89** (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

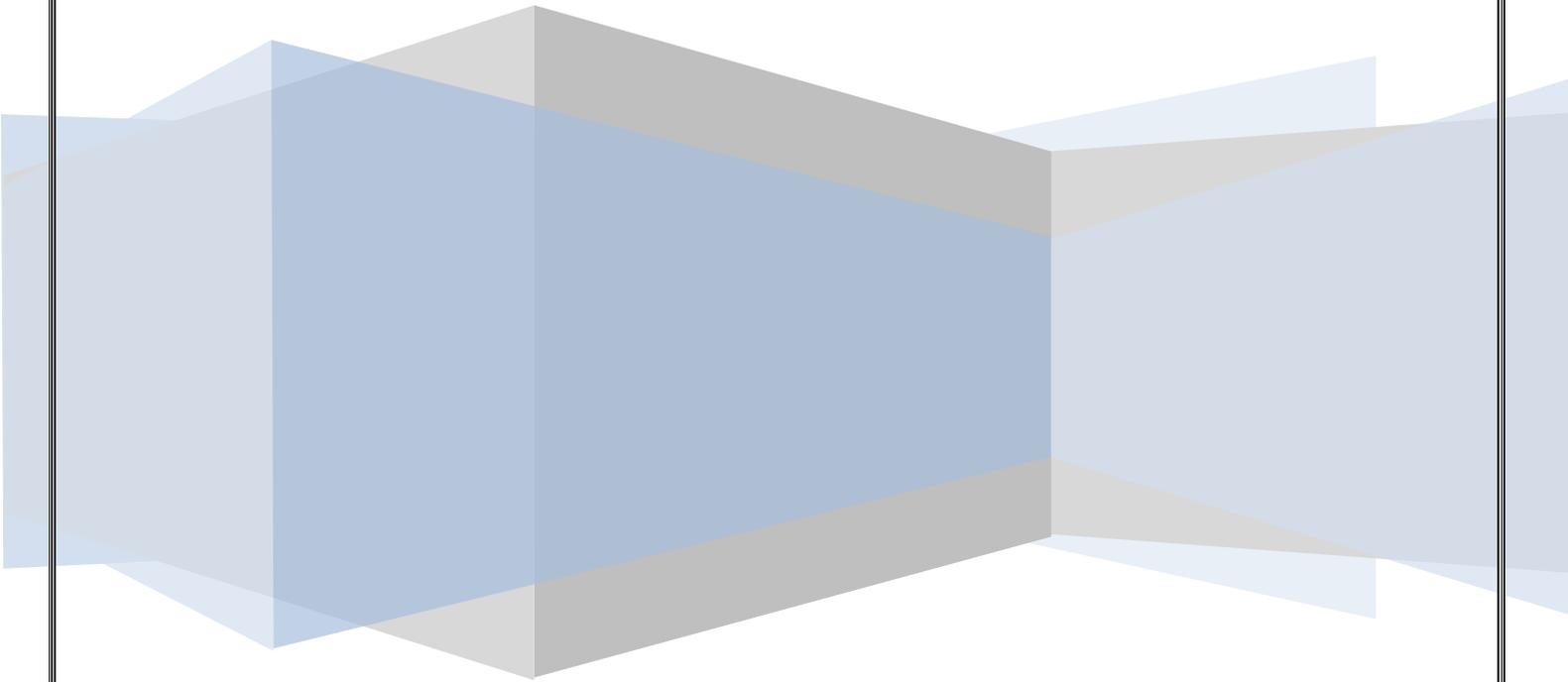
- 12.1. Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), de 21 de junho de 1993;
- 12.2. Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 12.3. Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 12.4. Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e
- 12.5. Demais legislação de regência da matéria.

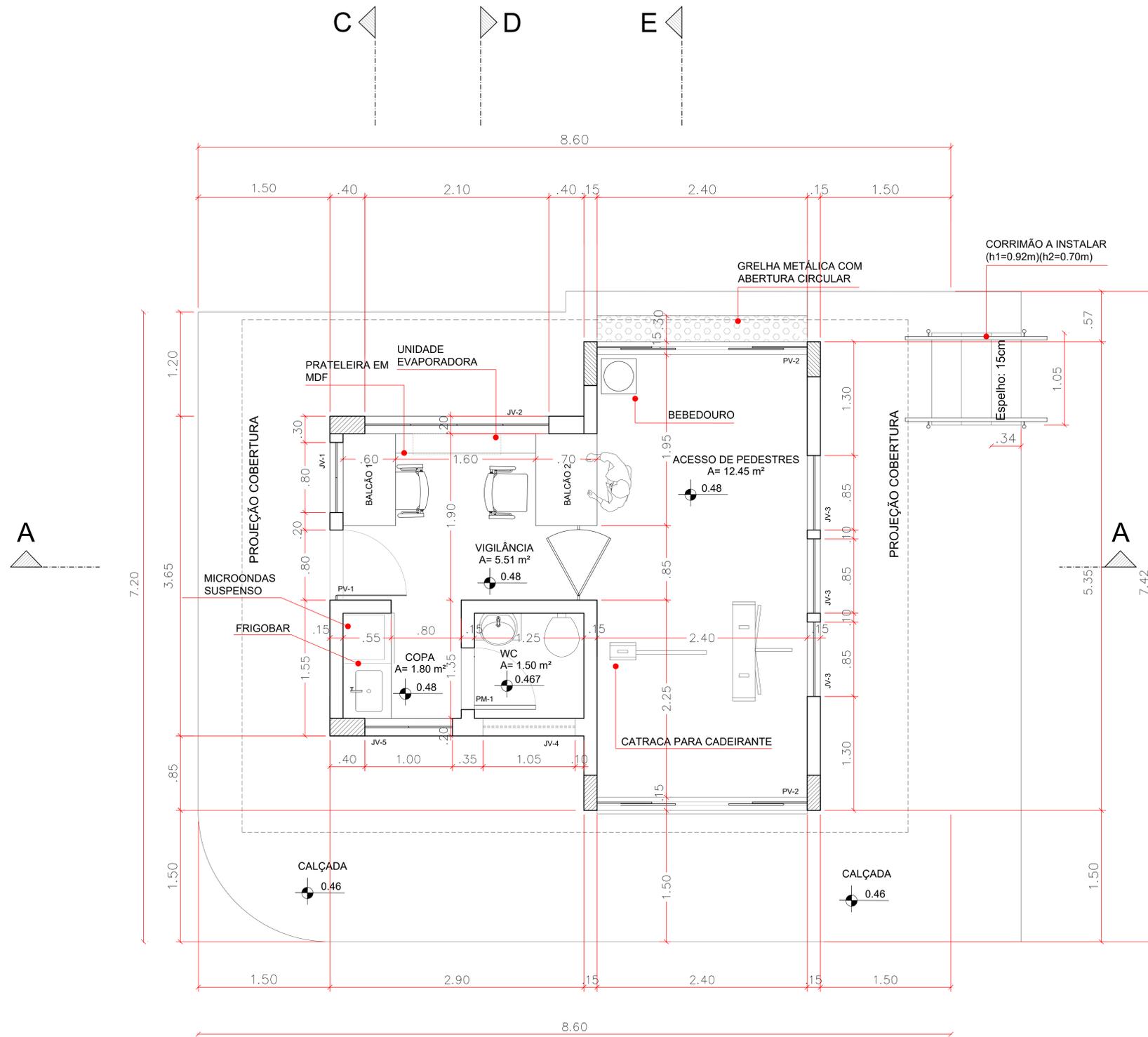
Brasília-DF, 16 de setembro de 2020.

Eduardo Neumann Morum Simão
Técnico Judiciário

ANEXO I-a

PROJETO NOVA GUARITA CJF



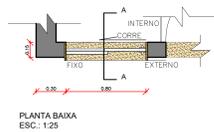
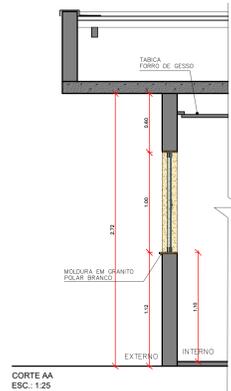
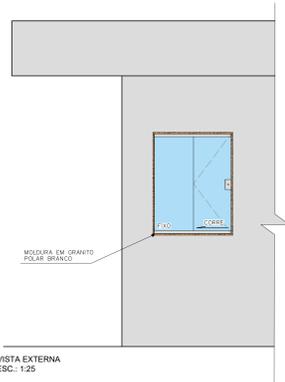


PLANTA BAIXA
ESC.: 1:25

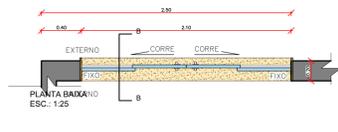
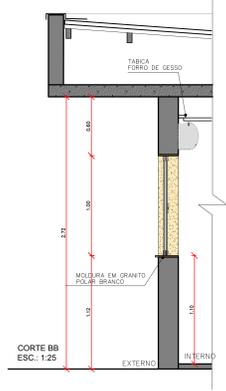
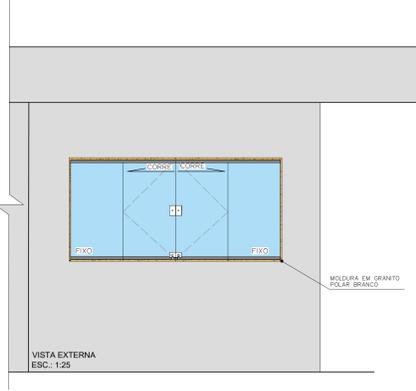
JANELAS DE VIDRO TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR ESPESSURA 8 MM (JV)			
ESQUADRIA EM MILÍMETRO	DIMENSÕES	TIPO DE ABERTURA	QUANTIDADE
JV-1	800 x 1000	Correr	1
JV-2	2100 x 1000	Correr	1
JV-3	850 x 2100	Maxim-air	3
JV-4	1000 x 400	Basculante	1
JV-5	1000 x 1000	Correr	1
PORTAS DE VIDRO TEMPERADO LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR ESPESSURA 8 MM (PV)			
PV-1	800 x 2100	Abrir	1
PV-2	2400 x 2100	Correr	2
PORTAS DE MADEIRA (PM)			
PM-1	600 x 2100	Madeira encerade face externa e laminado face interna	1

<p>PODER JUDICIÁRIO Conselho da Justiça Federal</p>	Folha nº:
	Processo nº:
Rubrica:	
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
<p>Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES Trecho III - Polo 9 - Lote 9 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003</p>	
<p>Autores do projeto/CAU: FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO CAU: A 22.743-9 MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES CAU: A 83.591-9</p>	
Assinatura:	
<p>Responsáveis técnicos/CAU/CREA:</p>	
Assinatura:	
<p>Proprietário (Ordenador de Despesas): CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL</p>	
Assinatura:	
GUARITA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
Prancha:	PROJETO DE ARQUITETURA
1/1	PLANTA BAIXA
Fase do projeto:	Desenho: LUAN ARAÚJO FERREIRA DA SILVA Esc: 1:25 Data: OUT 2018 Pavimento: TERCELO
ARQ.	

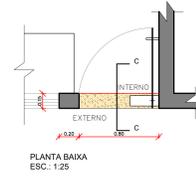
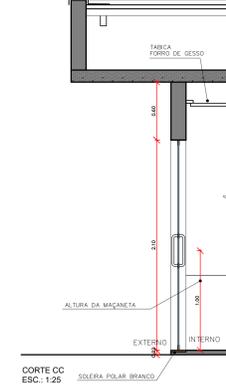
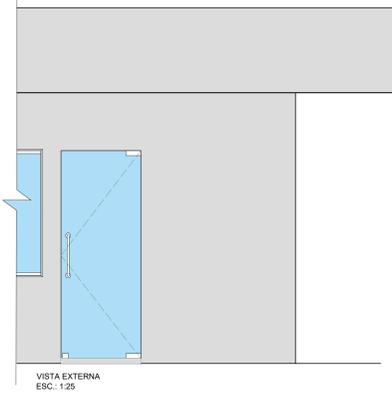
ESQUADRIA-VIGILÂNCIA JV-1
1 UNIDADE
0,80 x 1,00
JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 8mm



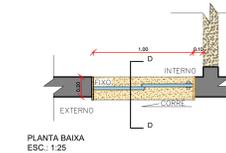
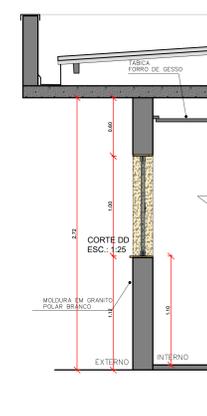
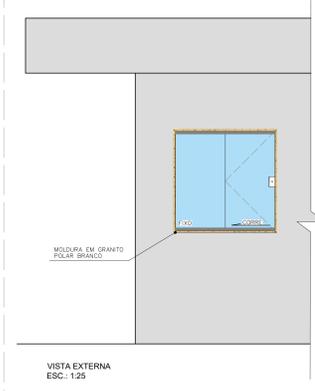
ESQUADRIA-VIGILÂNCIA JV-2
1 UNIDADE
2,10 x 1,00
JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 8mm



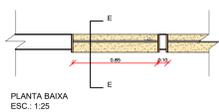
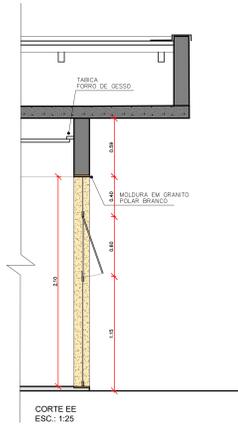
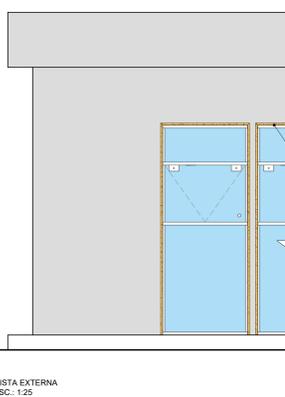
ESQUADRIA-VIGILÂNCIA PV-1
1 UNIDADE
2,10 x 0,80
PORTA DE ABRIR, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 10mm



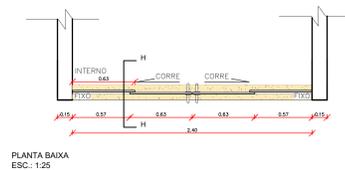
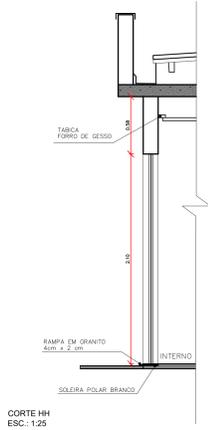
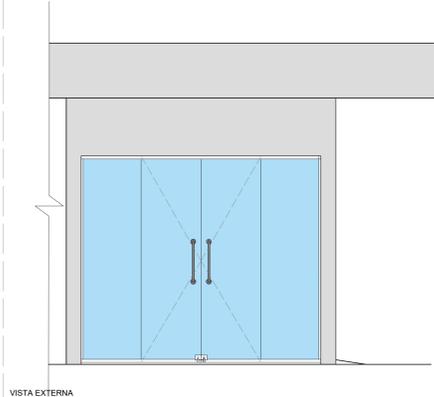
ESQUADRIA-COPA JV-5
1 UNIDADE
1,00 x 1,00
JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 8mm



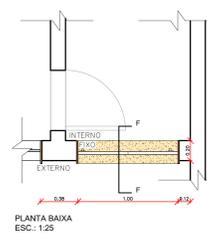
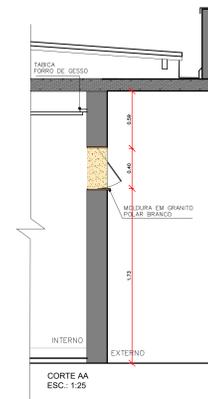
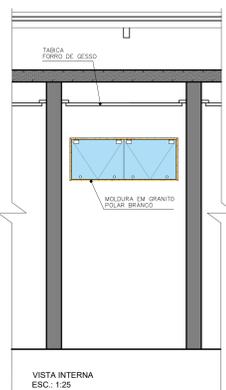
ESQUADRIA- ACESSO DE PEDESTRES JV-3
3 UNIDADES
0,85 x 2,10
JANELA MAXIM-AIR, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 8mm



ESQUADRIA- ACESSO DE PEDESTRES PV- 2
2 UNIDADES
2,40 x 2,10
PORTA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 10mm



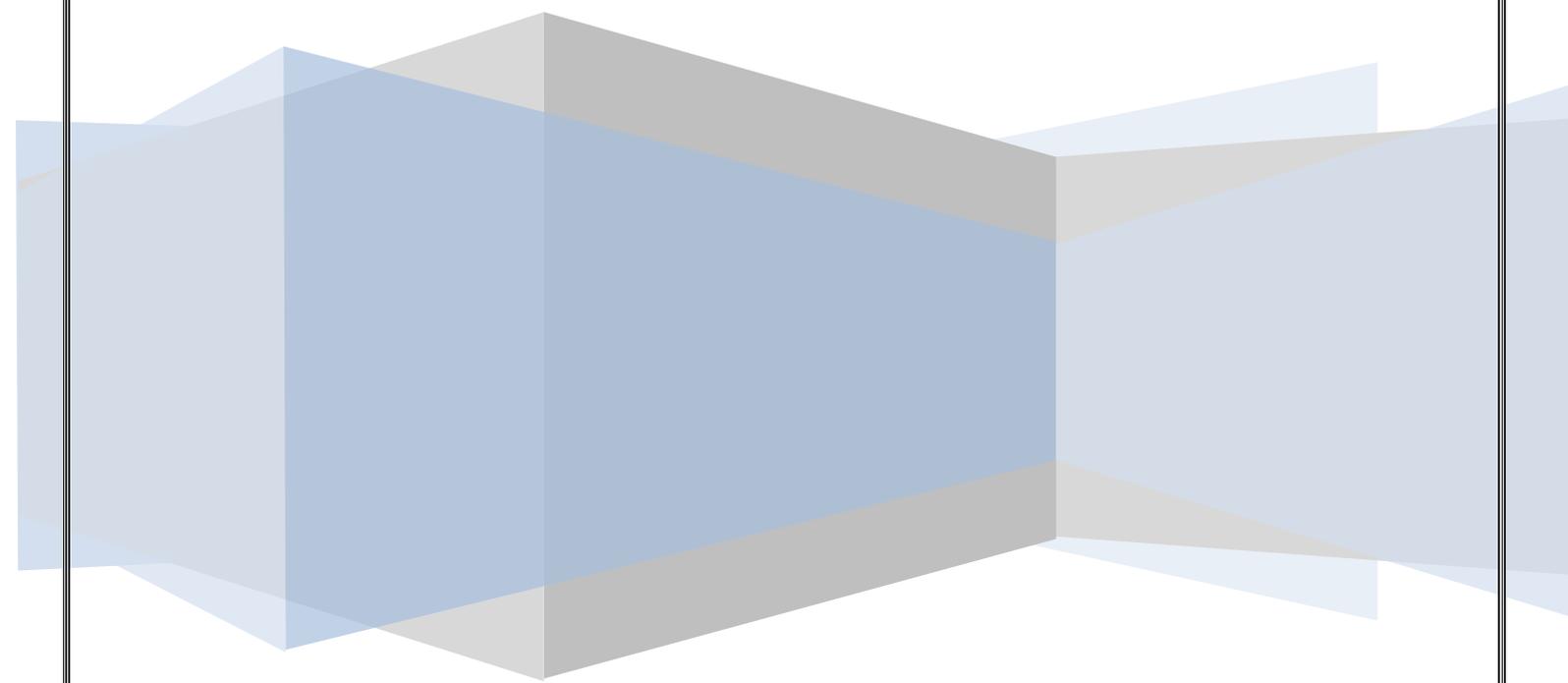
ESQUADRIA-BANHEIRO JV- 4
1 UNIDADE
1,00 x 0,40
JANELA BASCULANTE, VIDRO TEMPERADO, LISO, INCOLOR 8mm

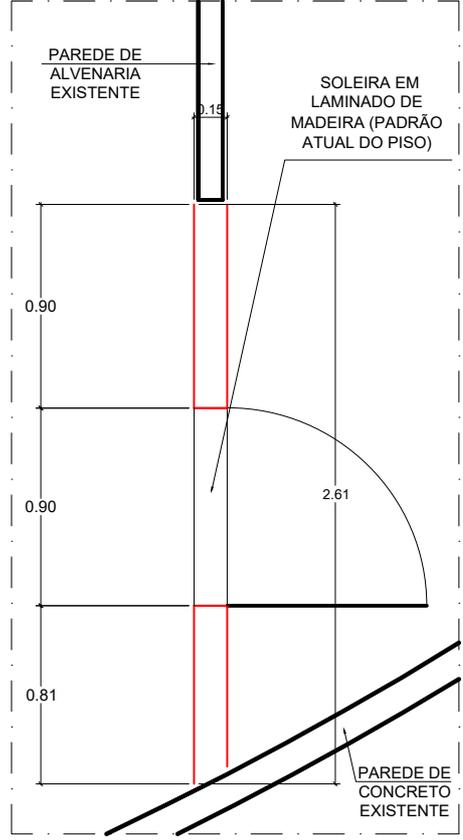
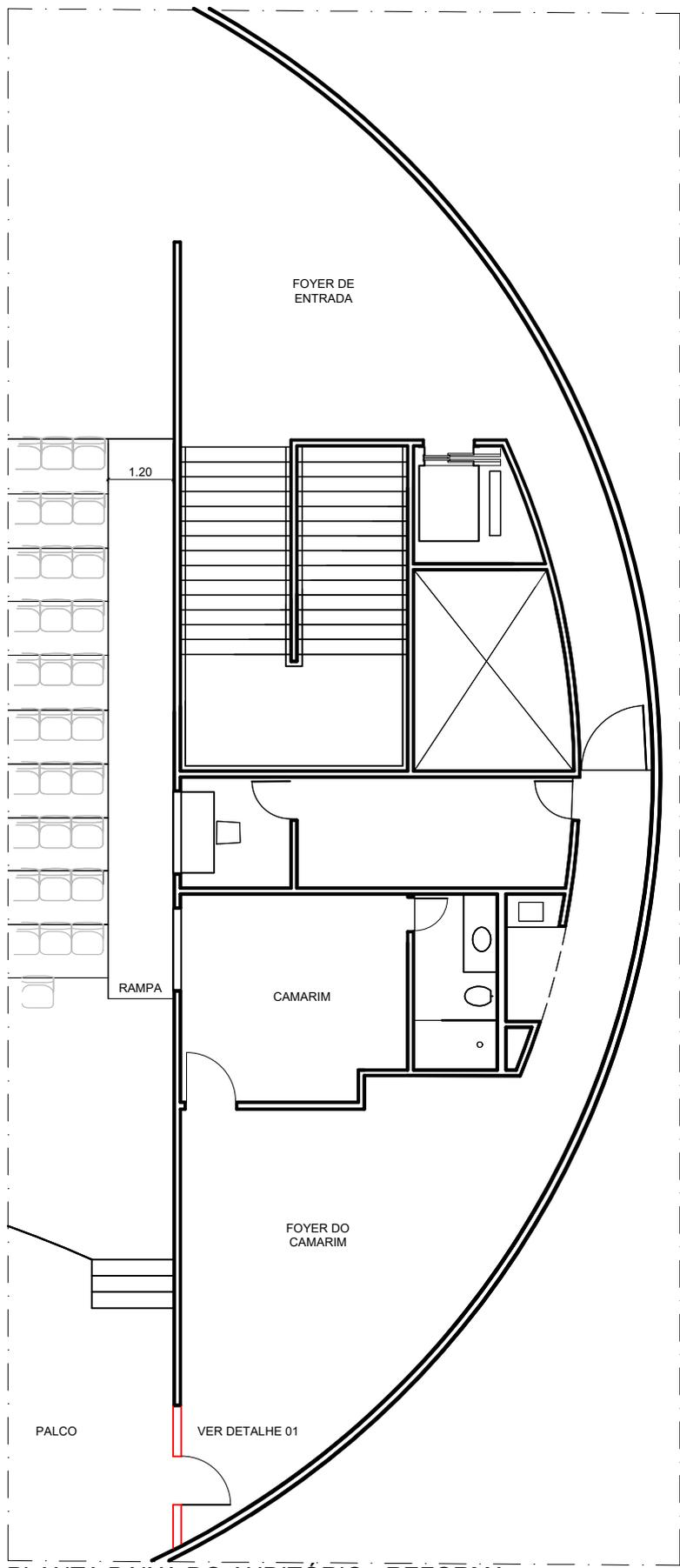


 <p>PODER JUDICIÁRIO Conselho da Justiça Federal</p>		Folha nº:
		Processo nº:
		Rubrica:
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		
<p>Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES Trecho III - Polo 9 - Lote 9 - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-003</p> <p>Autores do projeto/CAU: FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO CAU: A 22.743-9 MÔNICA REGINA FERREIRA ANTUNES CAU: A 83.591-9</p>		
Responsáveis técnicos/CAU/CREA:		Assinatura:
Proprietário (Ordenador de Despesas): CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		Assinatura:
GUARITA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL		
Prancha: 1/1	PROJETO DE ARQUITETURA ESQUADRIAS DE VIDRO	
Fase do projeto:	Desenho: LUIZ ARAGÃO FERREIRA DA SILVA	Esc: INDICADA
	Data: MARÇO 2019	Pavimento: TERREO
		ARQ.

ANEXO I-b

PROJETO AUDITÓRIO DO CJF





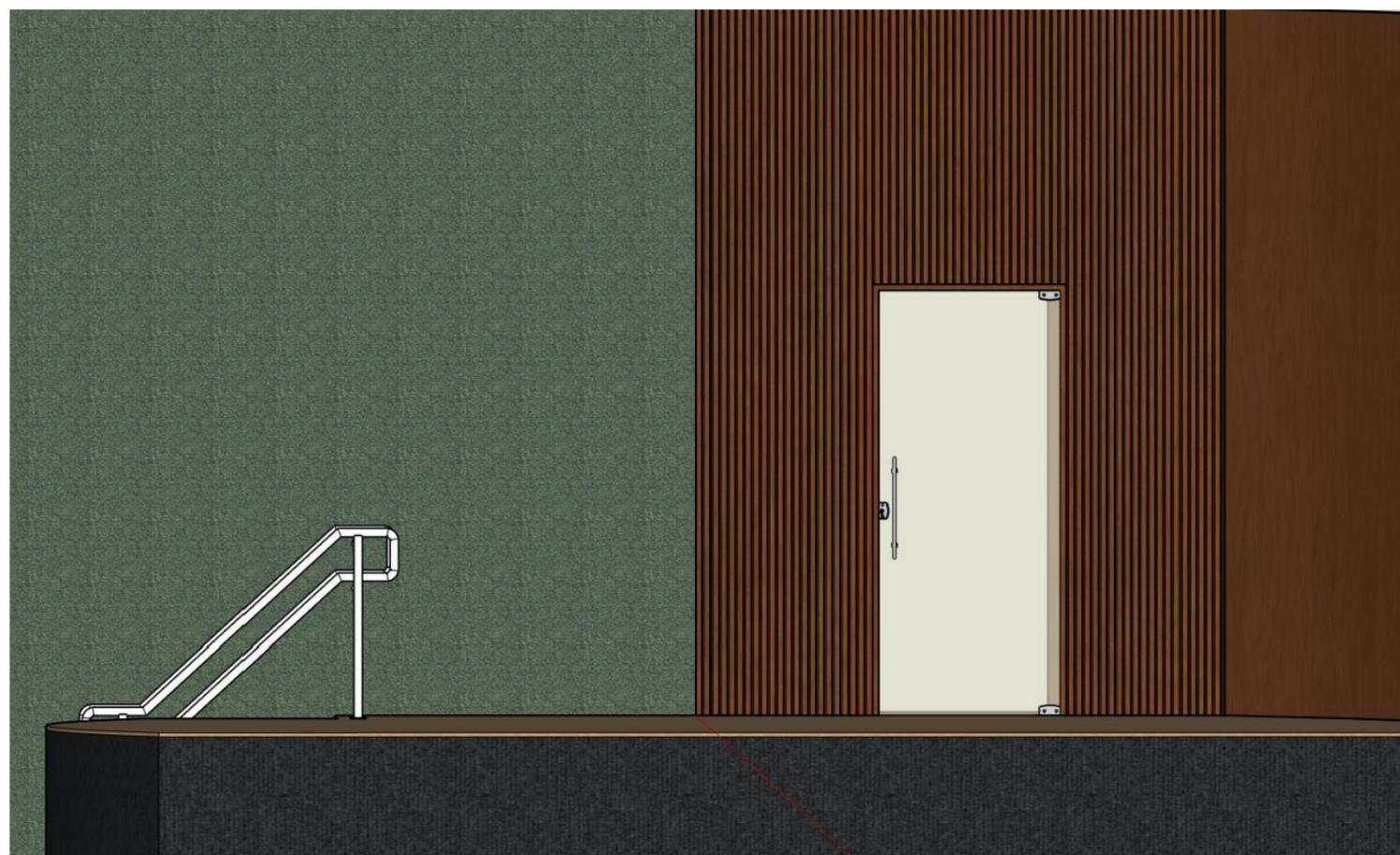
DETALHE 01

LEGENDA	
	PAREDE EXISTENTE LARG. = .15 m
	PAREDE DE ALVENARIA, LARG. = .15 m, A SER CONSTRUÍDA, REVESTIDA COM MADEIRA RIPADA (PADRÃO EXISTENTE NA PAREDE ATRÁS DA CABINE DE SOM). NÃO INSTALAR RODAPÉS.
	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 mm COM PUXADOR (MODELO ALÇA) E FERRAGENS CROMADAS (.90 X 2.10 m)

PLANTA BAIXA DO AUDITÓRIO - REFORMA

EDIFÍCIO SEDE DO CJF - 1º PAVIMENTO

Prancha:	AUDITÓRIO			Prancha:
01/02	REFORMA DO ACESSO AO FOYER DO CAMARIM			ARQ.
Fase do projeto: REFORMA	Desenho: Arq. Fabiana F. G. Lourenço	Esc: Sem Escala	Data: ago 2019	1º PAVIMENTO



VISTA 1

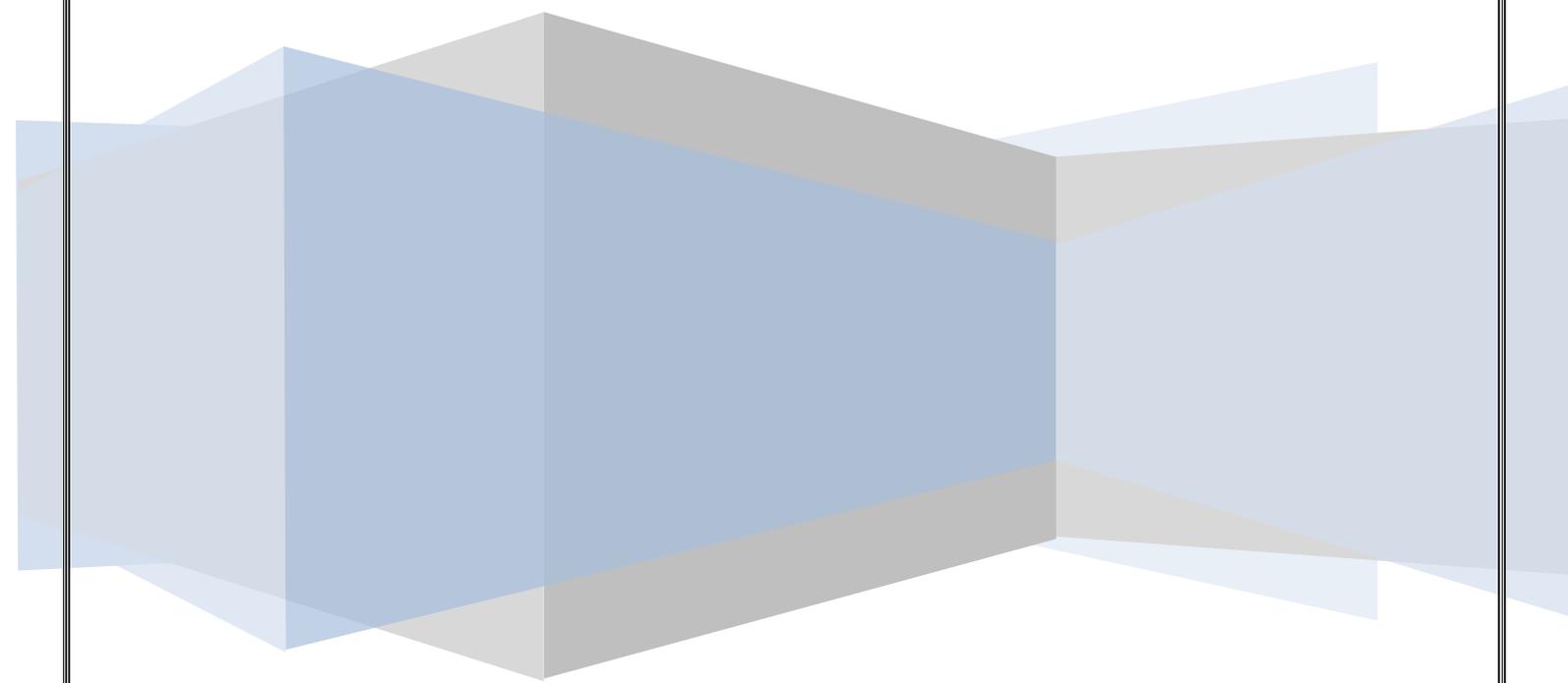


VISTA 2

EDIFÍCIO SEDE DO CJF - 1º PAVIMENTO			
ARQ	AUDITÓRIO		PRANCHA:
	VISTAS		02/02
Inicial	Desenho: ESTAGIÁRIA ÂNGELA BEATRIZ	Data: 08/2019	Esc.: Sem Escala

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





Objeto
Aquisição e instalação de vidros temperados, esquadrias e espelho.

Bancos
SINAPI - 04/2020 - Distrito Federal
ORSE - 01/2020 - Sergipe
SEDOP - 05/2020 - Pará
SBC - 05/2020

B.D.I.

26,24%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 83,40%
Mensalista: 48,63%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			NOVA GUARITA DO CJF					13.223,47	81,29 %
1.1			JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DE 8 MM					4.492,92	27,62 %
1.1.1			JV1 - 0,80 x 1,00 metros - 1 Unidade					395,13	2,43 %
1.1.1.1	11941	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	0,8	262,61	331,51	265,20	1,63 %
1.1.1.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	0,8	128,66	162,42	129,93	0,80 %
1.1.2			JV2 - 2,10 x 1,00 metros - 1 Unidade					1.037,25	6,38 %
1.1.2.1	11941	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	2,1	262,61	331,51	696,17	4,28 %
1.1.2.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	2,1	128,66	162,42	341,08	2,10 %
1.1.3			JV3 - 0,85 x 2,10 metros - 3 Unidade			3		2.847,83	17,51 %
1.1.3.1	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	5,355	292,61	369,39	1.978,08	12,16 %
1.1.3.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	5,355	128,66	162,42	869,75	5,35 %
1.1.4			JV4 - 1,00 x 0,40 metros - 1 UNidade					212,71	1,31 %
1.1.4.1	11940	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m²	0,4	292,61	369,39	147,75	0,91 %
1.1.4.2	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	0,4	128,66	162,42	64,96	0,40 %
1.2			PORTAS EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO DE 10 MM					8.730,55	53,67 %
1.2.1			PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM - 0,80 X 2,10 METROS - 1 UNIDADE					2.959,15	18,19 %
1.2.1.1	84885	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1	680,36	858,88	858,88	5,28 %

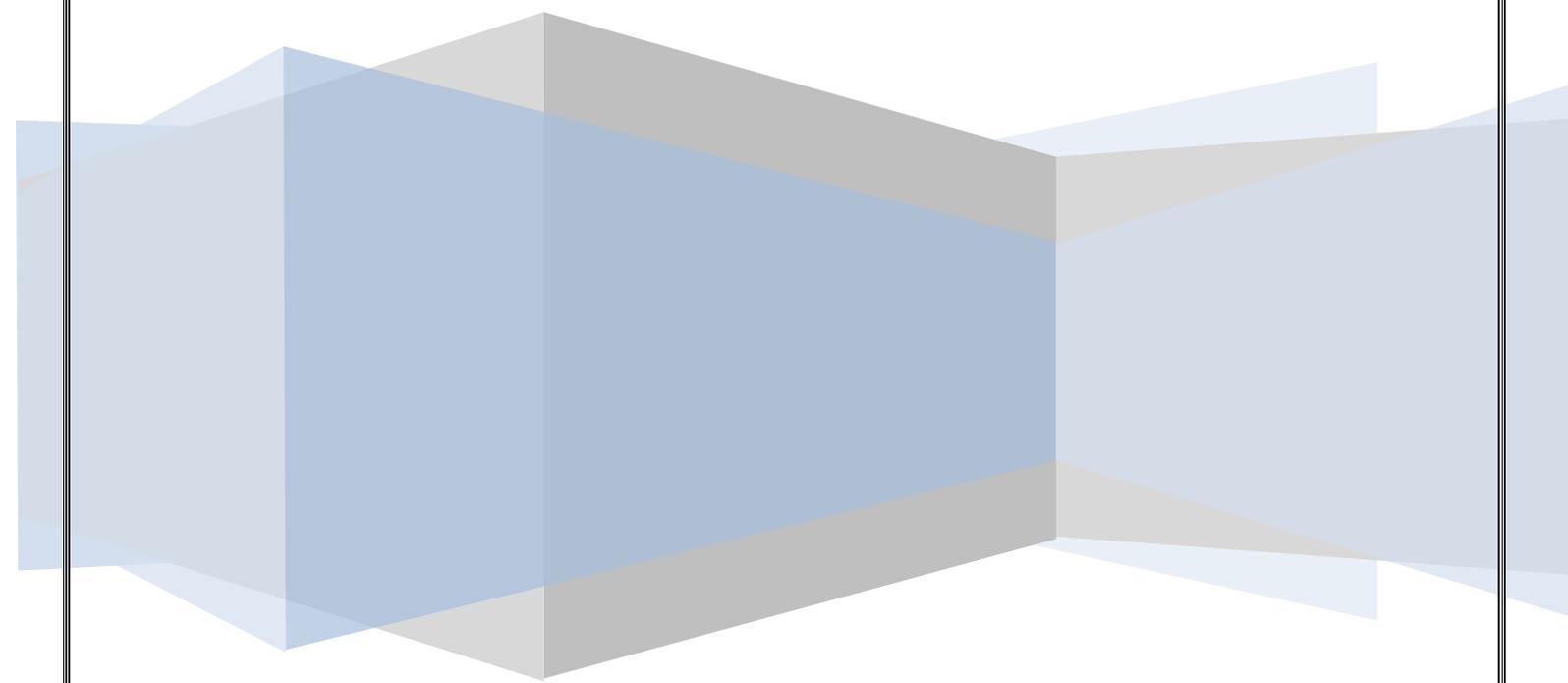
Conselho da Justiça Federal
CNPJ: 00.508.903/0001-88

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)
1.2.1.2	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	1	1.277,28	1.612,43	1.612,43	9,91 %
1.2.1.3	00038168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	UN	1	119,42	150,75	150,75	0,93 %
1.2.1.4	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	1,68	158,95	200,65	337,09	2,07 %
1.2.2			PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM - 2,40 X 2,10 METROS - 2 FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER - 2 UNIDADES			2		5.771,40	35,48 %
1.2.2.1	11946	ORSE	Porta em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m²	10,08	294,61	371,91	3.748,85	23,05 %
1.2.2.2	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10,08	158,95	200,65	2.022,55	12,43 %
2			AUDITÓRIO DO CJF					3.043,42	18,71 %
2.1			PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM - 1,0 X 2,10 METROS - 1 UNIDADE	UN	1			3.043,42	18,71 %
2.1.1	84885	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	1	680,36	858,88	858,88	5,28 %
2.1.2	84886	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	1	1.277,28	1.612,43	1.612,43	9,91 %
2.1.3	00038168	SINAPI	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	UN	1	119,42	150,75	150,75	0,93 %
2.1.4	72120	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	2,1	158,95	200,65	421,36	2,59 %
TOTAL GERAL COM BDI (ITEM 1 + ITEM 2)								16.266,89	439,37%

Total sem BDI 12.885,69
Total do BDI (26,24%) 3.381,20
Total Geral (Item 1 + Item 2) 16.266,89

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI



CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI				
COMPOSIÇÃO DO BDI				
	1º Quartil*	Médio*	3º Quartil*	Percentual adotado
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro + Garantia (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesa Financeira (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,68%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
Total de tributos (I)				9,15%
ISS	2,00%	3,50%	5,00%	1,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (No caso de desoneração de folha de pagamento)	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
PERCENTUAL DE BDI CALCULADO				26,25%

Observações:

1- Os parâmetros (assinalados com *) para taxas de BDI estão especificados no acórdão TCU 2622/2013 para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

2 - Fórmula utilizada para cálculo do BDI: $BDI = \{[1 + (AC + R + SG)] * (1 + DF) * (1 + L) / [1 - (I)]\} - 1$

3 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária

4 - Percentual do ISS definido pelo Decreto Nº 25.508/205 do Governo do Distrito Federal, item .02 do Anexo I - Alíquota de 2% para obras de construção civil, devendo ser ajustado mediante o abatimento do valor gasto com materiais. No caso, foi considerado que os materiais correspondem a 50% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 50% de 2%, ou seja, 1%.

5 - Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamento, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.